
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.753/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita R\$13.082.052,59”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$13.082.052,59 (TREZE MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.2210 – Ensino Fundamental com Qualidade - FUNDEB

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$8.767.913,16

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$4.314.139,43

Sub-Total.....R\$13.082.052,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através de portaria interministerial, conforme abaixo discriminado:

PARCELA RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DE ESTADOS E MUNICIPIOS DE AO FUNDEB DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC MF Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025 COMPLEMENTAÇÃO VAAR DE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC MF Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025
VALOR: R\$13.082.052,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A07B59C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2026. Edição 4196
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>